ESP-DELEG.SECC.POLICIA DE SJ RIO PRETO

Estudo Técnico Preliminar 13/2026

1. Informações Básicas

Número do processo: 058.00046658/2026-11

2. Descrição da necessidade

O presente Estudo Técnico Preliminar tem por finalidade analisar a necessidade de adoção de solução para a adequada destinação dos veículos automotores e demais bens apreendidos em decorrência das atividades de polícia judiciária, atualmente depositados no pátio contratado vinculado à Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto.

O crescente número de veículos apreendidos tem provocado acúmulo significativo de bens no pátio, comprometendo sua capacidade física e dificultando as atividades de guarda, organização, controle e conservação. A permanência prolongada desses bens também contribui para sua deterioração e pode ocasionar riscos ambientais e sanitários, especialmente em razão do acúmulo de resíduos, fluidos e materiais sujeitos à degradação.

Além disso, há determinações judiciais para alienação de bens apreendidos que precisam ser regularmente atendidas, tornando necessária a adoção de medidas que permitam dar maior continuidade e eficiência aos procedimentos de destinação desses bens.

A Administração, por sua vez, não dispõe de quadro próprio especificamente destinado à realização de leilões, tampouco de estrutura operacional voltada à execução continuada dessas atividades, que envolvem procedimentos próprios e demandam conhecimento específico para sua adequada condução.

Diante desse cenário, mostra-se necessária a adoção de solução que permita a realização regular dos leilões e a consequente destinação dos bens aptos à alienação, contribuindo para a redução do acervo atualmente existente no pátio e para o atendimento das determinações judiciais e administrativas relacionadas à matéria.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Seção de Administração da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto	Dr. Amaury Scheffer de Oliveira Júnior - Delegado de Polícia Assistente

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Poderão ser credenciados leiloeiros oficiais, na condição de pessoas físicas, regularmente matriculados na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, nos termos do art. 46 da Instrução Normativa DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, e que atendam aos requisitos de habilitação e às demais condições estabelecidas pela Administração.

Os interessados deverão comprovar regularidade para o exercício da atividade de leiloeiro oficial, experiência compatível com o objeto e disponibilidade de infraestrutura adequada à realização dos leilões na forma eletrônica.

A plataforma eletrônica utilizada deverá atender aos requisitos necessários à segurança, transparência, publicidade e regular realização dos certames, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021, com o Decreto Estadual nº 68.422/2024 e com as demais normas aplicáveis.

O credenciamento deverá permitir a habilitação de mais de um leiloeiro oficial, sem caráter de exclusividade, possibilitando o atendimento das demandas da Administração conforme a necessidade de realização dos leilões. A distribuição dos serviços entre os credenciados observará critérios objetivos e previamente estabelecidos no instrumento convocatório.

A distribuição dos serviços entre os credenciados observará critérios objetivos e previamente estabelecidos no instrumento convocatório. O procedimento observará a Lei Federal nº 14.133/2021, a regulamentação estadual aplicável.

Aplicam-se, ainda, o Decreto Estadual nº 68.422, de 2 de abril de 2024, o Decreto Estadual nº 68.220, de 15 de dezembro de 2023, o Decreto Federal nº 21.981, de 19 de outubro de 1932, e a Instrução Normativa do Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração – DREI nº 52, de 29 de julho de 2022, observadas as respectivas disposições pertinentes à contratação e à atividade profissional.

O Edital de Credenciamento terá vigência de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados da data de sua publicação, permanecendo aberto ao cadastramento de novos interessados durante todo esse período, observadas as condições estabelecidas no instrumento convocatório e as disposições do art. 79 da Lei Federal nº 14.133/2021.

Os contratos decorrentes do credenciamento terão vigência de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, observadas as condições estabelecidas no Edital de Credenciamento e no respectivo instrumento contratual.

A vigência do edital e o período de validade dos credenciamentos serão estabelecidos por prazo determinado nos respectivos instrumentos.

A remuneração do leiloeiro corresponderá ao percentual de **5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados**, a ser suportado diretamente pelo arrematante, não havendo pagamento de comissão pela Administração, observadas as disposições da legislação aplicável e as condições estabelecidas nos instrumentos que regerão o credenciamento e os respectivos leilões.

5. Levantamento de Mercado

Para fins de levantamento de mercado, foi realizada consulta ao cadastro de leiloeiros oficiais mantido pela Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP, com o objetivo de verificar a existência de profissionais regularmente habilitados para o exercício da atividade.

A consulta demonstrou a existência de leiloeiros oficiais matriculados e aptos, em princípio, à prestação dos serviços pretendidos, evidenciando a disponibilidade de profissionais no mercado para atendimento da necessidade da Administração.

A atividade de leiloeiro oficial é exercida por profissional regularmente matriculado na Junta Comercial, observadas as disposições do Decreto Federal nº 21.981/1932, da Instrução Normativa DREI nº 52/2022 e demais normas que disciplinam a profissão.

Considerando as características do serviço e a possibilidade de atuação de diversos profissionais habilitados, verificou-se que a necessidade da Administração pode ser atendida mediante a formação de cadastro de leiloeiros oficiais, em condições previamente estabelecidas, possibilitando sua convocação conforme a demanda e segundo critérios objetivos de distribuição.

A remuneração do leiloeiro será suportada pelo arrematante, mediante comissão de 5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados, não havendo pagamento dessa comissão pela Administração.

6. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de leiloeiros oficiais, mediante credenciamento, para a realização de leilões destinados à alienação de veículos automotores, demais bens tracionados, sucatas, peças e outros bens apreendidos pelas Unidades Policiais subordinadas à Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto.

Os leilões serão realizados na forma eletrônica, conforme a demanda da Administração, por meio de plataforma digital que possibilite ampla divulgação dos certames e acesso aos interessados, com condições adequadas de segurança, transparência e controle das informações, em observância à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Decreto Estadual nº 68.422/2024 e às demais normas aplicáveis.

Caberá ao leiloeiro oficial, quando convocado, executar as atividades necessárias à preparação e realização do leilão, compreendendo a avaliação dos bens, auxílio na formação e identificação dos lotes, divulgação do certame, disponibilização e operação da plataforma eletrônica, condução da sessão pública, atendimento aos interessados e arrematantes, emissão dos documentos pertinentes e prestação de contas, além das demais providências necessárias à conclusão da alienação. As condições específicas de execução e as obrigações das partes serão detalhadas no Termo de Referência e no respectivo instrumento contratual.

Justificativa da escolha da solução

O artigo 31 da Lei Federal nº 14.133/2021 prevê que o leilão poderá ser conduzido por leiloeiro oficial ou por servidor designado pela autoridade competente.

No presente caso, a opção pelo leiloeiro oficial mostra-se mais adequada diante do volume de bens a serem alienados e das atividades necessárias à preparação, realização e conclusão dos leilões. Soma-se a isso o fato de a Administração não dispor de quadro próprio especificamente destinado à execução dessas atividades, que demandam conhecimento específico e estrutura operacional adequada.

A utilização de profissional legalmente habilitado permite, ainda, o aproveitamento de sua experiência e estrutura para a realização e divulgação dos leilões, contribuindo para ampliar o alcance dos certames e a participação de interessados, sem necessidade de mobilização permanente de servidores e recursos próprios para essas atividades.

Definida a utilização de leiloeiros oficiais, o artigo 31, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021 admite sua seleção mediante pregão ou credenciamento.

Para a necessidade em questão, o credenciamento mostra-se mais adequado, pois permite manter mais de um leiloeiro oficial previamente habilitado e disponível para atendimento das demandas, sem exclusividade e em condições previamente estabelecidas pela Administração.

A sistemática é compatível com a hipótese prevista no artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que se mostra viável e conveniente a realização de contratações paralelas e não excludentes. A distribuição dos leilões entre os credenciados será realizada segundo critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, de forma a assegurar tratamento isonômico e impessoal aos profissionais habilitados.

Com isso, a Administração poderá contar com uma relação de leiloeiros aptos à execução dos serviços e convocá-los conforme o surgimento das demandas, evitando a concentração das atividades em um único profissional e proporcionando maior continuidade aos procedimentos de alienação dos bens apreendidos.

O credenciamento observará, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.878/2024, além das regras previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

A remuneração do leiloeiro oficial corresponderá à comissão de **5% (cinco por cento) sobre o valor dos bens arrematados**, a ser paga diretamente pelo arrematante, não havendo pagamento dessa comissão pela Administração.

Diante dessas condições, a contratação de leiloeiros oficiais mediante credenciamento apresenta-se como solução adequada para viabilizar a realização regular dos leilões e dar continuidade à destinação dos bens apreendidos sob responsabilidade desta Administração.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

A estimativa das quantidades foi elaborada com base no levantamento dos bens atualmente depositados no pátio contratado vinculado à Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, considerando-se, ainda, o fluxo contínuo de apreensões decorrentes das atividades de polícia judiciária.

Conforme levantamento realizado, encontram-se depositados aproximadamente **5.257 (cinco mil, duzentos e cinquenta e sete) bens**, compreendendo veículos leves, veículos pesados, motocicletas, sucatas e outras peças, cuja destinação poderá ocorrer por meio de leilão, desde que preenchidos os requisitos legais para alienação.

O quantitativo indicado possui caráter estimativo e poderá sofrer alterações durante a execução, em razão de novas apreensões, liberações e restituições, determinações judiciais, regularização da situação dos bens e demais circunstâncias que possam interferir em sua disponibilidade para alienação.

A realização dos leilões ocorrerá de forma parcelada, de acordo com a disponibilidade dos bens e a necessidade da Administração, não implicando a alienação imediata de todo o quantitativo estimado.

Com base no levantamento realizado, o valor global dos bens passíveis de alienação foi estimado em **R$ 4.978.360,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta reais)**, conforme demonstrado no quadro abaixo:

Descrição	Quantidade	Peso Médio (Kg)	Valor Médio - R$ (R$ 1,00)	Valor Aproximado do Lote - R$
Veículos Leves	2264	1.500	1.500	3.396.000,00
Veículos Pesados	69	17.000	17.000	1.173.000,00
Motocicletas e outras peças	2924	140	140,00	409.360,00
			Valor estimado total - R$	**4.978.360,00**

Para fins de estimativa, adotou-se como referência o valor de R$ 1,00 (um real) por quilograma, aplicado ao peso médio estimado dos bens relacionados.

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R$): 248.918,00

A presente contratação não implicará desembolso direto de recursos públicos, uma vez que a remuneração do leiloeiro oficial será suportada pelo arrematante, mediante comissão de **5% (cinco por cento) sobre o valor do bem arrematado**, não cabendo à Administração o pagamento de qualquer valor a esse título.

Dessa forma, não haverá despesa orçamentária decorrente da contratação dos leiloeiros oficiais, razão pela qual não se prevê reserva de recursos orçamentários para a execução do objeto.

Considerando o valor global estimado dos bens passíveis de alienação, atualmente apurado em **R$ 4.978.360,00 (quatro milhões, novecentos e setenta e oito mil, trezentos e sessenta reais)**, a comissão correspondente a 5% representaria, apenas para fins de dimensionamento econômico da contratação, o valor estimado de **R$ 248.918,00 (duzentos e quarenta e oito mil, novecentos e dezoito reais)**, a ser suportado pelos respectivos arrematantes.

O valor acima possui caráter meramente estimativo, uma vez que a remuneração efetiva dos leiloeiros dependerá dos bens efetivamente alienados e dos valores obtidos nas arrematações.

Os valores arrecadados com a alienação dos bens serão objeto de prestação de contas e terão a destinação prevista na legislação aplicável.

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Não se mostra aplicável o parcelamento do objeto em itens ou lotes distintos, uma vez que os serviços a serem prestados pelos leiloeiros oficiais possuem a mesma natureza e serão executados em condições previamente estabelecidas pela Administração.

A execução dos serviços, contudo, ocorrerá de forma parcelada, conforme a necessidade de realização dos leilões e a disponibilidade dos bens aptos à alienação. As demandas serão distribuídas entre os leiloeiros credenciados segundo critérios objetivos definidos no instrumento convocatório, de modo a assegurar tratamento isonômico aos profissionais habilitados.

O modelo adotado permite, portanto, a participação de diversos leiloeiros oficiais e a realização de contratações paralelas e não excludentes, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, sem concentração da execução em um único profissional.

Dessa forma, embora não haja parcelamento formal do objeto em itens distintos, a execução será distribuída entre os credenciados de acordo com as demandas da Administração, preservando-se a isonomia, a impessoalidade e a adequada prestação dos serviços.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

A presente contratação guarda correlação com o contrato vigente de prestação de serviços de depósito e guarda de veículos automotores e demais bens tracionados apreendidos, atualmente executado no pátio contratado vinculado à Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto.

A realização regular dos leilões contribuirá para a otimização da capacidade operacional do pátio contratado, mediante a redução do acúmulo de bens e a melhoria das condições de organização e guarda.

Não foram identificadas outras contratações correlatas ou interdependentes que impactem de forma relevante a execução do objeto.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

A presente contratação encontra-se alinhada às necessidades institucionais da Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto, especialmente quanto à adequada gestão e destinação dos veículos e demais bens apreendidos em decorrência das atividades de polícia judiciária.

A realização regular de leilões contribui para a redução do acúmulo de bens no pátio contratado, possibilitando melhor aproveitamento do espaço disponível e melhores condições de organização e controle, além de reduzir os efeitos decorrentes da permanência prolongada dos veículos e materiais, como sua deterioração e os riscos de natureza ambiental e sanitária.

A solução também atende à necessidade de dar cumprimento às determinações judiciais e administrativas de alienação dos bens apreendidos, permitindo que sua destinação ocorra de forma regular e contínua, em conformidade com a legislação aplicável.

Sob o aspecto econômico e administrativo, a contratação não implicará desembolso direto de recursos públicos para pagamento da comissão do leiloeiro, que será suportada pelo arrematante, ao mesmo tempo em que possibilitará a alienação dos bens e a correspondente arrecadação dos valores obtidos nos leilões, observada a destinação legal dos recursos.

Dessa forma, a contratação está alinhada aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, contribuindo para a melhoria da gestão dos bens apreendidos e das condições operacionais do pátio contratado vinculado à Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

A contratação de leiloeiros oficiais, mediante credenciamento, permitirá dar maior regularidade à realização dos leilões e à destinação dos bens apreendidos no âmbito das atividades de polícia judiciária, contribuindo para a redução do acúmulo de veículos e demais bens atualmente depositados no pátio contratado vinculado à Delegacia Seccional de Polícia de São José do Rio Preto.

Com a contratação, espera-se alcançar os seguintes benefícios:

I – redução do acúmulo de veículos e demais bens apreendidos no pátio contratado, com melhor aproveitamento do espaço disponível e melhoria das condições de organização, controle e guarda;

II – redução dos riscos ambientais e sanitários decorrentes da permanência prolongada de veículos, sucatas e outros materiais sujeitos à deterioração;

III – preservação, sempre que possível, do valor econômico dos bens, evitando sua depreciação excessiva em razão do tempo de permanência no pátio;

IV – atendimento das determinações judiciais e administrativas relacionadas à alienação e destinação dos bens apreendidos;

V – maior regularidade e eficiência na realização dos procedimentos de alienação, mediante utilização de profissionais habilitados e de estrutura adequada à realização dos leilões;

VI – ampliação da publicidade e do alcance dos certames, mediante realização dos leilões na forma eletrônica, possibilitando maior participação de interessados;

VII – ausência de desembolso direto de recursos públicos para remuneração do leiloeiro oficial, uma vez que a respectiva comissão será suportada pelo arrematante;

VIII – ingresso dos valores decorrentes das alienações realizadas, observada a destinação prevista na legislação aplicável; e

IX – estabelecimento de fluxo regular para realização dos leilões, permitindo que novas demandas de alienação sejam atendidas conforme a disponibilidade dos bens e a necessidade da Administração.

A contratação contribuirá, assim, para melhorar a gestão dos bens apreendidos e as condições operacionais do pátio contratado, além de proporcionar maior regularidade aos procedimentos de alienação e ao cumprimento das determinações relacionadas à destinação desses bens.

13. Providências a serem Adotadas

Para viabilizar a contratação e a posterior realização dos leilões, a Administração deverá adotar as providências necessárias à conclusão do procedimento de credenciamento e à organização dos bens destinados à alienação.

Entre as medidas necessárias, destacam-se:

a) concluir o procedimento de credenciamento, com a elaboração e publicação do respectivo edital e demais instrumentos necessários, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e, no que couber, do Decreto Federal nº 11.878/2024;

b) estabelecer, no instrumento convocatório, critérios objetivos para a distribuição das demandas entre os leiloeiros credenciados, mediante sistema de rodízio, observada a ordem definida pela Administração;

c) designar os agentes responsáveis pela gestão e fiscalização das contratações decorrentes do credenciamento, nos termos da legislação aplicável;

d) manter atualizado o levantamento dos veículos e demais bens depositados no pátio contratado, promovendo sua identificação, triagem e classificação para fins de alienação;

e) verificar a situação administrativa e judicial dos bens, adotando as providências necessárias para identificar aqueles que se encontrem efetivamente aptos à alienação;

f) organizar a documentação e as informações relativas aos bens que integrarão cada leilão, disponibilizando ao leiloeiro convocado os elementos necessários à preparação e realização do certame;

g) adotar, quando necessário, as providências junto aos órgãos competentes para viabilizar a regular alienação e destinação dos bens;

h) acompanhar a realização dos leilões e fiscalizar o cumprimento das obrigações assumidas pelo leiloeiro oficial, inclusive quanto à prestação de contas e à documentação decorrente das arrematações;

i) assegurar a publicidade dos atos de responsabilidade da Administração e acompanhar a divulgação dos leilões pelos meios previstos na legislação e nos respectivos instrumentos; e

j) manter o controle dos bens alienados e promover os registros e atualizações necessários nos sistemas administrativos pertinentes.

As providências acima deverão ser adotadas de forma coordenada, de modo a permitir que os leilões sejam realizados conforme a disponibilidade dos bens aptos à alienação e as necessidades da Administração.

14. Possíveis Impactos Ambientais

A permanência prolongada de veículos, sucatas, peças e demais bens apreendidos no pátio contratado pode ocasionar impactos ambientais e sanitários, especialmente em razão da deterioração dos materiais, do eventual vazamento de óleos, combustíveis e outros fluidos, bem como do acúmulo de água e resíduos.

O armazenamento desses bens por longos períodos também pode favorecer a proliferação de insetos, animais peçonhentos e vetores de doenças, além de comprometer as condições de organização, segurança e salubridade do local.

Nesse sentido, a realização regular dos leilões contribui para reduzir o período de permanência dos bens no pátio e possibilitar sua destinação, inclusive para reaproveitamento ou reciclagem, quando se tratar de materiais classificados como sucata, observadas as condições estabelecidas pela Administração e a legislação aplicável.

A medida contribui, portanto, para a redução dos riscos decorrentes do acúmulo de bens, para o melhor aproveitamento do espaço disponível e para a melhoria das condições ambientais e sanitárias do pátio contratado.

Na execução dos serviços deverão ser observadas as normas ambientais aplicáveis, especialmente quanto aos bens classificados como sucata e aos materiais que possam apresentar potencial de contaminação, cabendo ao leiloeiro cumprir as condições estabelecidas pela Administração no âmbito das atividades sob sua responsabilidade, sem prejuízo das obrigações legalmente atribuídas aos demais responsáveis pela guarda, alienação e destinação dos bens.

Dessa forma, **não são esperados impactos ambientais negativos relevantes decorrentes da contratação**, sendo que a solução proposta tende, ao contrário, a contribuir para a redução dos riscos ambientais associados ao armazenamento prolongado dos veículos e demais bens apreendidos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

APROVO o Estudo Técnico Preliminar nº 13/2026, por considerar devidamente caracterizada a necessidade administrativa e justificada a solução proposta, consistente no credenciamento de leiloeiros oficiais para a realização de leilões destinados à alienação de bens apreendidos, reconhecendo sua adequação técnica e econômica às necessidades desta Administração.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

EDMARCIO FERRI

Membro da comissão de contratação